

PORTARIA Nº. 005 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Alteração dos membros da Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Diretor Executivo da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC – UNISATC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, prevista no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

- a) Representante da Mantenedora: Jaqueline Marcos Garcia de Godoi – CPF: 017.483.119-64;
- b) Representante da Reitoria: Carlos Antonio Ferreira – CPF: 744.147.719-00;
- c) Representante da Pró-Reitoria de Ensino e Extensão: Jovani Castelan – CPF: 764.849.049-87;
- d) Representante dos discentes: Mayulli Pavei do Canto – CPF: 095.937.289-02;
- e) Assistente Social: Vanusa Alves da Costa da Silva – CPF: 044.696.419-01.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Seleção:

- analisar e validar a documentação apresentada pelos alunos;
- inserir ou anexar a documentação validada no sistema informatizado do Programa Universidade Gratuita, até o final do semestre em que for concedido o benefício;
- obedecer à classificação dos alunos e aos critérios de desempate;
- selecionar os candidatos que receberão o auxílio financeiro;
- realizar os trâmites para concessão do benefício;



SATC

EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- cancelar, em face da constatação de irregularidades ou descumprimento da legislação, a seleção e concessão de auxílio financeiro;
- realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiários, para verificar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão do auxílio financeiro e/ou a veracidade das informações prestadas no cadastro;
- aplicar a pena de suspensão ou perda do auxílio financeiro, caso o aluno não cumpra a legislação vigente, especialmente as cláusulas do CAFE.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Luiz Zancan
Diretor Executivo da SATC

PORTARIA Nº. 006 DE 02 ABRIL DE 2024.

Alteração dos membros da Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Diretor Executivo da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC – UNISATC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita, prevista no art. 6º, e da contrapartida de que trata o art. 15 da Lei 831 de julho de 2023, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

- a) Representante da Instituição: Débora Pagani – CPF 059.267.889-00
- b) Representante da Instituição: Hilda Maria Furlan Ghisi Cruz – CPF: 630.955.729-72;
- c) Representante dos Discentes: Ana Laura Gervasio Jacinto – CPF: 112.247.159-93;
- d) Representante dos Discentes: Jessica Dondóssola de Lima – CPF: 117.296.799-78;
- e) Representante dos Discentes: Lourenço Lencina Quevedo – CPF: 084.048.099-76;
- f) Representante da Sociedade Civil Organizada: Maria Scotti - CPF: 342.392.869-72;
- g) Representante da Sociedade Civil Organizada: Crisleine Pirola Colombo – CPF: 047.337.729-20;
- h) Representante da SED - Coordenadoria Regional de Educação de Criciúma: Rejane de Lorenzi Cancelier Lessa – CPF: 772.528.889-91.

Art. 2º. Cabe à Comissão de Fiscalização:



SATC

EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- proceder à análise do processo; tomar as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos, se possível;
- nomear um assistente social para acompanhar o caso;
- realizar contato telefônico, visitas domiciliares e demais procedimentos necessários;
- solicitar esclarecimentos adicionais, através de entrevista e/ou documentação complementar;
- receber do aluno documentos que comprovem e/ou justifiquem a ocorrência e ouvir seu relato; e
- dar ciência imediata à SED, mediante parecer final assinado por todos os seus membros.

Paragrafo Único. A comissão de fiscalização poderá exigir dos estudantes, por amostragem, laudo com resultado negativo de exame toxicológico, a ser custeado pelo Estado, conforme legislação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Luiz Zancan
Diretor Executivo da SATC